

ANEXO VI

XI EDITAL CEARÁ JUNINO - CONCURSO DE QUADRILHAS 2009

REGULAMENTO

A Secretaria da Cultura, em parceria com os proponentes selecionados no XI Edital Ceará Junino, realiza o Concurso Regional de Quadrilhas Adultas e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos de 2009.

CAPÍTULO 1 - DA PARTICIPAÇÃO

1. - Poderão se inscrever no presente concurso quaisquer grupos de quadrilha junina na categoria adulta sediados na macro-região de proponente ganhador do XI Edital Ceará Junino.
2. - Nenhum proponente vencedor do XI Edital Ceará Junino poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.
3. - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc).
4. - O proponente vencedor do Edital ficará responsável em convidar no mínimo 10 (dez) grupos de quadrilhas juninas adultas de diferentes municípios pertencentes a sua macro-região.
5. - As inscrições dos grupos de quadrilha junina serão realizadas pelos proponentes vencedores do XI Edital Ceará Junino de cada macro-região e disponibilizada no site da SECULT: www.secult.ce.gov.br.
6. - As inscrições serão realizadas nos municípios que sediarão o Concurso de Quadrilhas Junina.
7. - O proponente deverá informar o local e o período de inscrição para Secult com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do seu início, de forma a possibilitar a veiculação destas informações pelo site da SECULT.
8. - Fica estabelecida que os Concursos de Quadrilhas Regionais deverá ter a duração de no mínimo 02 (dois) dias de programação cultural em favor da revitalização das tradições juninas.
9. - Poderão participar até 02 (duas) quadrilhas junina por cada município no Concurso Regional.
10. - O proponente vencedor do edital não poderá impedir a inscrição dos grupos de quadrilha pertencentes à sua macro-região, salvo quando o grupo não obedecer às normas do edital e deste regulamento.

CAPÍTULO 2 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS

11. - O Concurso deverá ser realizado dentro do período de 01 de junho à 05 de julho de 2009.
12. - Nos casos em que ocorra retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual razão for, fica assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida conforme regulamento.
13. - Os grupos de quadrilha devem estar concentrados no local do Concurso pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.
14. - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilha junina, a sua apresentação ficará a critério da Comissão Julgadora e do Promotor do Concurso, cabendo-lhes o direito de reservar para o grupo retardatário um horário para a sua apresentação, ficando ciente que o grupo perderá 05 (cinco) pontos do somatório geral de pontuação. A não aceitação do novo horário pelo grupo acarretará sua desclassificação automática.
15. - Para a apresentação da quadrilha, não haverá limite de pares, tanto para o mínimo como para o máximo.
16. - Cada grupo de quadrilha terá 35 (trinta e cinco) minutos para fazer sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento.
17. - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento.
18. - Após o minuto de tolerância o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto inteiro ultrapassado.
19. - O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da Comissão Julgadora, que deverá sempre ao final de cada apresentação anunciar o tempo do grupo.
20. - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo ser: conjunto musical, CD ou DVD.
21. - Cada proponente vencedor do Edital deverá oferecer uma infra-estrutura para apresentação dos grupos de quadrilha com, no mínimo:
 - a. Uma mesa de som com no mínimo 08 canais;
 - b. 02 (dois) amplificadores;
 - c. 01 (uma) câmara de eco;
 - d. 01 (um) equalizador;
 - e. 04 (quatro) microfones;
 - f. 01 (um) aparelho para reprodução de CD e DVD;
 - g. Iluminação (boa visibilidade)
 - h. Espaço amplo e plano (quadra, praça, pátio ou tablados)
 - i. Equipe de apoio para receptivo dos participantes;
 - j. Água mineral para todos os participantes do concurso;
 - k. Estrutura para comissão julgadora (visualização da apresentação);
 - l. Recomenda-se que o local destinado ao grupo musical (regional da quadrilha) fique defronte a apresentação da quadrilha junina.

22. - Caberá ao Promotor do Concurso a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do Concurso.

23. - O proponente vencedor do Edital apresentará à SECULT a relação dos grupos ganhadores até 03 dia úteis após o encerramento do evento. Na relação deverá constar o nome do grupo de quadrilha junina, o nome do responsável pelo grupo com contatos telefônicos, e-mail e endereço e número total de participantes.

CAPÍTULO 3 - DA COMISSÃO JULGADORA

24. - Cada Concurso terá uma Comissão Julgadora composta de 04 (quatro) membros, pessoas maiores de 18 anos, e reconhecidamente de formação cultural na área de folclore e quadrilha junina, sendo 01(um) presidente da comissão julgadora e 03 (três) julgadores. A escolha desta comissão fica a cargo do proponente vencedor do XI Edital Ceará Junino.

25. - Os custos de hospedagem, alimentação e transporte da comissão julgadora ficará a cargo do proponente da região onde será realizado o Concurso da etapa regional.

26. - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilha ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso.

27. - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

28. - Serão julgados, separadamente os seguintes quesitos e subquesitos.

1- QUADRILHA - coreografia - evolução - harmonia – animação – casamento - figurino

2 - MARCADOR - desenvoltura – liderança – animação - figurino

3- RAINHA - simpatia - desenvoltura – animação - figurino

4- NOIVO - desenvoltura - interpretação – animação – simpatia - figurino - conjunto

5- NOIVA - desenvoltura - interpretação – animação – simpatia - figurino - conjunto

§ PRIMEIRO - No sub-quesito coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08 (oito) passos tradicionais, a não apresentação destes passos implicará na perda de 1(um) ponto no quesito coreografia.

§ SEGUNDO - Nos quesitos NOIVO e NOIVA que serão julgados separados, deverá ser somado os dois quesitos, depois dividir por 02 e tirar a média. O casal que tiver a maior média será escolhido o melhor casal de noivos.

29. – Dos critérios de desempate - Quanto ao resultado do festival, caso ocorra empate, entre um ou mais grupos, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:



1- QUADRILHA - coreografia - evolução - harmonia – animação – casamento - figurino

2- MARCADOR - desenvoltura – liderança - animação - figurino

3- RAINHA - simpatia - desenvoltura – animação - figurino

4- NOIVO - desenvoltura - interpretação – animação – simpatia - figurino - conjunto

6- NOIVA - desenvoltura - interpretação – animação – simpatia - figurino - conjunto

30. - Após esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos em questão entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será nesta ordem:

1. A maior soma das planilhas de votação no quesito marcador
2. A maior soma das planilhas de votação no quesito rainha
3. A maior soma das planilhas de votação no quesito casal de noivos

31. - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente a colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados. No caso de esgotados todos os critérios de desempate dos sub quesitos (marcador, rainha, casal de noivos) o desempate se dará pela maior pontuação da quadrilha. Persistindo o empate em qualquer dos sub quesitos, os mesmos serão aclamados vencedores na colocação a que se refere o empate.

32. – Das atribuições de notas - Os jurados atribuirão para cada quesito, em cada questão em julgamento, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas (somente meio ponto), conforme esse modelo: 5,0 - 5,5 / 6,0 – 6,5.

33. - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao quesito a nota máxima 10 (dez).

34 - Da contagem de pontos fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas como para os destaques: marcador, rainha, noivo e noiva.

35. - As planilhas de votação serão fornecidas pela Secult e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

36. - O proponente vencedor do Edital (Promotor do Concurso) se encarregará de comunicar a relação das quadrilhas inscritas à SECULT (Coordenadoria de Ação Cultural) no mínimo até 48 horas antes do início do Concurso.

CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO

37. - As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual conforme sua classificação:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e troféu;

Parágrafo único - Os quesitos individuais (casamento, noiva, noivo, marcador e rainha) serão premiados com medalhas.

38. - O local para a entrega da premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso

o Promotor do Concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

39. - As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Concursos de Quadrilhas Regionais realizados nas festas apoiadas pelo presente edital participarão do VI Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, conforme regulamento e local a ser realizado que será posteriormente divulgado.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40. - Os casos omissos serão resolvidos pelo proponente vencedor do Edital (Promotor do Concurso) em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela Coordenadoria de Ação Cultural da Secretaria da Cultura.

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.